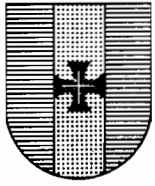


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 8

Segunda-feira, 22 de Janeiro de 1990

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 18/90:

Altera o sistema de taxas de tráfego de mercadorias.

#### Resolução n.º 19/90:

Autoriza a aquisição a Sérgio Reynolds Rodrigues de diversos móveis e peças de arte destinados à Quinta Vigia.

#### Resolução n.º 20/90:

Autoriza o pagamento de bonificações no âmbito dos contratos de reequilíbrio financeiro.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 18/90

Considerando a revisão dos salários dos trabalhadores portuários que efectuam as operações de estiva, desestiva e manuseamento das mercadorias no Porto do Funchal;

Considerando, ainda, as acções em curso tendo em vista a reestruturação do trabalho portuário, nomeadamente a simplificação processual do sistema de taxas e o apoio indirecto à agricultura e à habitação na RAM;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1990, resolveu:

Alterar o sistema de taxas de tráfego de mercadorias reduzindo as classes de classificação e aprovar os seus valores e respectivo adicional de estiva destinado ao Esquema Complementar de Reforma, conforme a tabela anexa que faz parte integrante da presente Resolução, para vigorarem a partir do dia 15 de Janeiro de 1990.

A tabela acima referida é constituída por uma folha dactilografada que ficará arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, em processo próprio e será publicada no Jornal Oficial conjuntamente com a Resolução acabada de transcrever.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

## Anexo à Resolução n.º 18/90

TABELA DAS TAXAS DE TRÁFEGO DE MERCADORIAS  
NO PORTO DO FUNCHAL A PARTIR DE 15 DE JANEIRO  
DE 1990

Natureza	Taxa Tons.	Sindicalo	D. R. P.
Carga geral ... ..	1 756\$	1 495\$	261\$
Carga a granel ... .. (Cereais)	727\$	626\$	101\$
Autos ... ..	14 009\$	4 696\$	9 313\$

## NOTAS:

- 1—Estas taxas incluem as remunerações e encargos com os conferentes e chefias, constantes das listas entregues na Secretaria Regional da Administração Pública.
- 2—Estas taxas integram, para todos os efeitos, o disposto no n.º 6 da Cláusula 6.ª do acordo em vigor.
- 3—O adicional de estiva destinado ao Esquema Portuário Complementar de Reforma é de 110\$00.

#### Resolução n.º 19/90

Considerando que o conjunto de móveis antigos e outras peças de arte, abaixo descritas, faziam parte, na sua maioria, do recheio original da residência da Quinta das Angústias, hoje Quinta Vigia, onde actualmente se encontra instalada a Presidência do Governo Regional;

Considerando que os referidos móveis e peças, de acordo com as várias peritagens de que foram objecto, possuem excelente qualidade artística e apreciável valor como antiguidades;

Considerando que, por tal facto, há todo o interesse em que semelhante espólio se mantenha na Região, por óbvias razões de conservação do respectivo património artístico e cultural;

Considerando, finalmente, que a sua recolocação na Quinta Vigia, para além de garantir o desiderato anteriormente apontado, contribuirá para conferir ainda mais dignidade ao edifício sede da Presidência do Governo Regional;

Ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 8.º, e do n.º 2, do artigo 17.º, da Lei n.º 13/85, de 6 de Julho, e ainda ao abrigo da alínea d), do n.º 2, do artigo 10.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 17/89/M, de 11 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1990, resolveu:

1 — Adquirir a Sérgio Reynolds Rodrigues, pelo preço de 21 775 000\$00 os móveis e peças de arte a seguir discriminadas:

— 3 espelhos médios fabrico francês estilo Luís XVI em cristal com moldura e florão dourado a ouro fino (peças feitas no final do Séc. XIX pertenciam à colecção do Sr. J. Santos da antiga Quinta Vigia) — 900 contos.

— 3 espelhos grandes fabrico francês estilo Luís XVI em cristal com moldura e florão dourado a ouro fino (peças feitas no final do Séc. XIX — pertenciam à colecção do Sr. J. Santos da antiga Quinta Vigia) — 1 575 contos.

— 6 cadeiras estilo Luís XVI, totalmente lacadas a ouro fino fabrico francês do final do Séc. XIX e estofadas a seda brocado da época (pertenciam à colecção do salão de música da antiga Quinta Vigia do Sr. J. Santos) — 925 contos.

— 4 sofás de duas pessoas do mesmo grupo das cadeiras acima indicadas também totalmente lacadas a ouro fino e da colecção da antiga Quinta Vigia — 1 025 contos.

— 2 colunas de mármore branco com frisos em bronze dourado estilo Luís XVI, conjuntamente com duas estatuetas, figuras em bronze D'Arte, fabrico francês, representando uma «La Danse» e outra «La Musique» assinadas pelo escultor francês «Math Moreau» — 1 725 contos.

— 2 colunas em mármore branco com frisos em bronze dourado estilo Luís XVI, conjuntamente com duas estatuetas figuras em bronze D'Arte fabrico francês, representando uma a figura de «Redum Patria Custus» e adquirida no Salon de Paris 1904 e outra representando a figura de «Le Forgeron de La Paix» adquirida no Salon de Paris 1906, ambas as obras assinadas pelo escultor francês (J. B. Germaine.).

P.S. Estas obras como as duas anteriormente

referidas faziam parte também da colecção da antiga Quinta Vigia — 2 025 contos.

— Credência e espelho oval com florões dourado a ouro fino, tampo de mármore, Séc. XIX, estilo Luís XV — 1 250 contos.

— Móvel completa de quarto de dormir composta de: duas camas de pessoa e meia com colchões, duas mesas de cabeceira, duas credências com tamos pintados, uma toilette com gavetas em madeira de cânfora: esta móvel peça rara de estilo Italo-Veneziana, todas as peças policromadas a verde e ouro tendo as cabeceiras das camas e tamos das credências pinturas a óleo com motivos e figuras do Séc. XVIII — 3 250 contos.

— Um Canapé grande dourado a ouro fino estilo Luís XV para 6 pessoas tendo em cada canto uma poltrona acoplada, estofada Capotonnier em seda Séc. XIX — 600 contos.

— Secretária de fabrico francês estilo «Bureau Plat» com ferragens em bronze em madeira de pau santo e acaju Séc. XIX, com 3 gavetas — 1 900 contos.

— Vitrine fabrico francês com 5 painéis pintados a verniz marfim assinada pelo pintor «A. Cortez», com uma porta e cinco vidros em cristal, vidros côncavos convexos, e ferragens em bronze e forrado a seda interiormente.

P.S. Peças que pertenciam à antiga Quinta de S. João — 2 350 contos.

— Escultura em bronze representando jovem com a leoa de 3 cabeças peça única do Séc. XIX do famoso Escultor francês Raoult Verlet 1857/1923, foi prof. da Escola Superior e da Academia das Belas Artes em Paris 1905/1910 executou vários monumentos em França como o Monumento da Presidente Remi Carnot que se encontra na Place de la République na cidade de Anguleme e outra em Nantes e também assinada pelo fundidor francês Bardedienne que executou a obra. Peça com 125cms e cerca de 70 Kgs de peso — 4 250 contos.

2 — De acordo com o disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, será a mesma aquisição dispensada de contrato escrito.

3 — O pagamento do preço efectuar-se-á no acto de entrega dos bens móveis atrás discriminados.

Esta despesa tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 05, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.01.04.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

### Resolução n.º 20/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1990, resolveu:

a) Autorizar a Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Janeiro do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro e da alteração do mercado de capitais, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro celebrados entre cada um dos nove Municípios da Região, Direcção-Geral do Tesouro (D.G.T.) e Caixa Geral de Depósitos (C.G.D.), respectivamente;

b) As referidas bonificações no montante global de 10 030 317\$00, serão pagas, conforme abaixo se discrimina:

ENTIDADES MUNICÍPIOS	D. G. T.		C. G. D.		TOTAL
Calheta	—		838 142\$00		838 142\$00
Câmara de Lobos	—		683 398\$00		683 398\$00
Funchal	1 561 458\$00		1 913 181\$00		3 474 639\$00
Machico	557 664\$00		890 339\$00		1 448 003\$00
Porto Moniz	—		390 192\$00		390 192\$00
Ribeira Brava	—		627 380\$00		627 380\$00
Santa Cruz	356 905\$00		417 335\$00		774 240\$00
Santana	—		618 068\$00		618 068\$00
S. Vicente	557 664\$00		618 591\$00		1 176 255\$00
<i>Total</i>	3 033 691\$00		6 996 626\$00		10 030 317\$00

c) As importâncias referidas na alínea anterior são pagas segundo as dotações orçamentais sob as rubricas 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea a), no que concerne à Direcção-Geral do Tesouro, 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01, alínea a), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Preço deste número: 20\$00**

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	<b>ASSINATURAS</b>		«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».		
	Completa (Ano) ...	6 000\$00		(Semestre) ... ..	3 000\$00
	1.ª Série » ...	2 000\$00		» ... ..	1 000\$00
	2.ª Série » ...	2 000\$00		» ... ..	1 000\$00
	3.ª Série » ...	2 000\$00		» ... ..	1 000\$00
	4.ª Série » ...	2 000\$00		» ... ..	1 000\$00
	Dois Séries » ...	4 000\$00		» ... ..	2 000\$00
Três Séries » ...	6 000\$00	» ... ..	3 000\$00		
<b>Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00</b> A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)					